

## **LEI MUNICIPAL Nº. 3.029, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.**

***“Concede reposição salarial aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.º 2.486/08, alterada pela Lei 2.853/2011 em 5,09% (cinco vírgula zero nove por cento), mesmo índice repassado aos servidores pela revisão geral e anual, passando a ser:

<b>I. Prefeito Municipal</b>	<b>R\$ 8.235,22</b>
<b>II. Vice-Prefeito</b>	<b>R\$ 5.222,28</b> – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá R\$ 1.498,83.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de janeiro de 2012.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

Publicado em 17 de janeiro de 2012, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 17/01/2012 a 17/02/2012.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração